

Brasília, 17 de março de 2022

**À UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A,**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 37/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA OS EMPREGADOS E DIRIGENTES DO SESC-AR/DF.

Em atenção à solicitação apresentada pela empresa **UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A**, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 16/03/2022, às 18h34, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

**Questionamento 1:** Item 5.5 do termo de referência. Favor ratificar o entendimento de que a garantia de atendimento estará condicionada a contratação do prestador.

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi ratificado o entendimento de que o atendimento estará condicionado à contratação da operadora de Plano de Saúde, visto que essa deverá oferecer os atendimentos especificados no Edital e no Caderno de Especificações Técnicas.

**Questionamento 2:** Cláusula Quinta – Dos Mecanismos de Regulação da minuta contratual. Gentileza detalhar o que seria riscos cobertos.

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que os riscos cobertos se referem aos procedimentos de urgências ou não, cobertos pelo Plano de Saúde para cada tipo de plano.

**Questionamento 3:** Item 14.6 do Anexo I. Favor ratificar o entendimento de o item supracitado está subordinada as regras de atendimento estabelecidas nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar –ANS, em especial a RN 465/2021 e das Diretrizes de Utilização (DUT) aplicáveis anexo II e suas atualizações.

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi ratificado o entendimento de que deverá ser seguido o rol de atendimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **21/03/2022**, às 10h, no portal Comprasnet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

Ozzyara dos Santos Lima

Supervisão de Compras

Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp

Sesc-AR/DF